



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM...../...../.....

REG. LIVRO N.º.....FLS. ....

JORNAL .....

LEI Nº 72

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, /  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

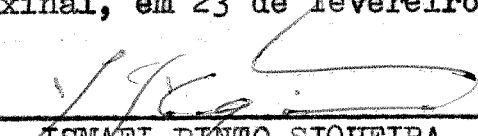
Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil 7 cruzeiros) destinados à aquisição de terrenos nas localidades de Vila Diniz e Altamira para ser edificados Grupo Escolar em convênio com a / FUNDEPAR.

Art. 2º )-Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior,- serão canceladas verbas orçamentarias vigente, de conformidade com o art. 43, ítem III, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 23 de fevereiro de 1.976.

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL